

## 1 PÚBLICO ALVO

Esta Política se aplica a todas as pessoas que trabalham na Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, sejam Conselheiros, Diretores, profissionais de qualquer natureza, estagiários e aprendizes, bem como a qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, com quem a COPASA MG se relaciona: fornecedores, prestadores de serviços, clientes, entre outros.

Para efeito desta Política, entende-se que os termos COPASA MG ou Companhia compreendem a Controladora e suas Subsidiárias.

## 2 OBJETIVOS

Estabelecer diretrizes para uniformizar os procedimentos da COPASA MG no que concerne ao tratamento de dados pessoais em seus processos e a proteção desses dados, além de disseminar a cultura de segurança dessas informações em consonância com os seguintes princípios: legalidade, lealdade, transparência, integridade e confidencialidade.

## 3 REFERÊNCIAS

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal n.º 12.965, de 23 de abril de 2014 - Marco Civil da Internet;
- c) Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais;
- d) Código de Conduta e Integridade da COPASA MG;
- e) Plano de Integridade da COPASA MG;
- f) Política de *Compliance* Anticorrupção da COPASA MG.

## 4 DEFINIÇÕES

- a) **Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD:** órgão da Administração Pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei n.º 13.709/18 em todo o território nacional;
- b) **Comissão de Proteção de Dados Pessoais:** empregados designados para tratar de assuntos relevantes sobre a proteção de dados pessoais;
- c) **Controlador:** no âmbito interno, o controlador é a Diretoria Executiva da Companhia, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e que por meio dos seus poderes e atribuições delegam as ações necessárias para operacionalizar a Política de Proteção de Dados Pessoais. No âmbito externo à Companhia, o Controlador é a própria COPASA MG, que exigirá das pessoas físicas e das pessoas jurídicas de direito público ou privado com quem se relaciona, o cumprimento desta Política quando aquelas estiverem tratando dados pessoais originários da COPASA MG;

- d) **Dado Pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- e) **Dado Pessoal Sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- f) **Encarregado ou DPO – Data Protection Officer:** É a pessoa designada pelo Diretor-Presidente da Companhia para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional;
- g) **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Companhia;
- h) **Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- i) **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

## 5 PRINCÍPIOS

São princípios a serem seguidos:

- a) Respeito à privacidade dos titulares;
- b) Transparência aos titulares sobre as necessidades de tratamento de seus dados pessoais, bem como sobre a forma, a duração e a exatidão das informações;
- c) O tratamento dos dados deve atender a finalidade legítima;
- d) Proteção aos dados pessoais dos titulares nos ambientes digitais e analógicos da COPASA MG;
- e) Limitação do tratamento de dados ao mínimo necessário para a realização das atividades e processos da COPASA MG;
- f) Impossibilidade de realização do tratamento dos dados para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.

## 6 DIRETRIZES

Para atender ao que é requerido pela legislação e pelos compromissos assumidos nesta Política, a COPASA MG seguirá, em seus processos, as seguintes diretrizes:

- a) **Processamento Adequado:** os dados pessoais do titular serão processados de forma lícita, íntegra e transparente;

- b) **Limitação das finalidades:** os dados pessoais do titular serão coletados apenas para fins determinados, explícitos e legítimos, não podendo ser tratados de forma incompatível com essas finalidades;
- c) **Minimização dos Dados:** os dados pessoais do titular serão coletados de forma adequada, pertinente e limitada às necessidades da finalidade para a qual eles são processados;
- d) **Exatidão:** os dados pessoais do titular serão exatos e atualizados sempre que necessário, de maneira que os dados inexatos sejam apagados ou retificados;
- e) **Limitação da Conservação, Anonimização:** os dados pessoais do titular serão conservados de forma que permita a identificação dos titulares dos dados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados;
- f) **Integridade e Confidencialidade:** os dados pessoais do titular serão tratados de forma segura, protegidos do tratamento não autorizado ou ilícito e contra sua perda, destruição ou danificação acidental, adotando as medidas técnicas ou organizativas adequadas;
- g) **Transparência:** é garantido ao titular dos dados a consulta gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integridade de seus dados pessoais;
- h) **Responsabilização e Prestação de Contas:** demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, a eficácia dessas.

## 7 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

7.1 O tratamento de dados pessoais somente será realizado nas seguintes hipóteses:

- a) Mediante o fornecimento de consentimento pelo titular quando assina o contrato de adesão aos serviços prestados pela Companhia;
- b) Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- c) Pela Administração Pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- d) Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- e) Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- f) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- g) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

- h) Para a tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais da área da saúde ou por entidades sanitárias;
- i) Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
- j) Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

7.2 A Companhia não coletará dados sensíveis de fornecedores, prestadores de serviços e clientes.

7.3 A Companhia coleta dados sensíveis dos empregados com a finalidade de gestão de contrato de trabalho, gestão de benefícios assistenciais e proteção à saúde.

7.4 A guarda de dados sensíveis é de responsabilidade da Unidade de Pessoas que trata tais dados de forma sigilosa preservando os direitos do titular.

7.5 Dados sensíveis utilizados em programas de inclusão social poderão ser usados somente para geração de quantitativos e estatísticas.

## **8 RESPONSABILIDADES**

**8.1 Conselho de Administração:** aprovar a Política de Proteção de Dados Pessoais.

**8.2 Diretoria Executiva (Controlador):**

- a) atuar como patrocinadora do processo de atendimento às diretrizes constantes desta Política, de forma que o mesmo esteja alinhado às boas práticas de gestão e à Estratégia Corporativa da Companhia;
- b) deliberar sobre as demandas que lhe forem encaminhadas pelo Encarregado;
- c) encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, os casos específicos que impliquem em decisões estratégicas.

**8.3 Comissão de Proteção de Dados Pessoais:**

- a) foro de discussão e proposição de melhorias nos procedimentos e na Política de Proteção de Dados Pessoais;
- b) prestar apoio ao Encarregado e ao Controlador na execução das ações relativas à Política e ao Programa de Proteção de Dados Pessoais.

**8.4 Encarregado (DPO – DATA PROTECTION OFFICER):**

- a) coordenar as ações que visam implantar e manter a Política de Proteção de Dados Pessoais;
- b) identificar os processos que possuem tratamento de dados pessoais;
- c) orientar Operadores, Empregados e Contratados da COPASA MG a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

- d) disseminar a Política de Proteção de Dados Pessoais;
- e) receber reclamações e comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar as providências cabíveis;
- f) receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar as providências cabíveis;
- g) executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares.

### **8.5 Operador:**

- a) realizar o tratamento de dados conforme as instruções fornecidas pelo Encarregado, em consonância com esta Política e demais normativos sobre a matéria;
- b) identificar e registrar para o Encarregado situações, falhas de controle ou ocorrências que possam colocar em risco a segurança de dados pessoais;
- c) comunicar ao Encarregado situações em desconformidade com esta Política.

## **9 DA VIOLAÇÃO DA POLÍTICA**

A violação a qualquer dispositivo desta Política sujeitará o responsável às penalidades cabíveis, de acordo com as normas e políticas da COPASA MG, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.

## **10 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Esta Política, aprovada pelo Conselho de Administração, entra em vigor a partir desta data.

### **Informações de Controle:**

Versão 0 (Instituição): aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião de 30/07/2020.

Versão 1: revisão, sem alteração de conteúdo, aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião de 15/12/2021.

Versão 2: aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião de 29/06/2023.

Unidade gestora do documento: Superintendência de *Compliance*.

Instância de revisão: Diretoria Executiva.

Instância de aprovação - Conselho de Administração.